

## Recepção e Tratamento de Denúncias

### Resolução CMN nº 4.567

Nós, do BOCOM BBM (Conglomerado Financeiro), estamos comprometidos com os melhores padrões de conduta e com a regularidade do sistema financeiro. Não aceitamos práticas e condutas que estejam em desacordo com as nossas políticas e as legislações vigentes.

#### 1. O que é Canal de Denúncias?

O **Canal de Denúncias** é uma ferramenta acessível a todos os nossos funcionários, colaboradores, usuários, clientes, fornecedores ou parceiros, pela qual podem ser reportadas situações com indícios de ilegalidade, relacionadas às nossas atividades.

É também fundamental para a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho, já que possibilita o relato de situações permeadas por condutas abusivas e ilegais. Assim, com a sua utilização, promovemos um ambiente laboral sadio e seguro.

A denúncia pode ser feita verbalmente ou por escrito, por meio dos canais disponibilizados nesta política e o anonimato do manifestante é garantido, se ele assim o desejar.

#### 2. Objetivo

Nesta política, estabelecemos o conjunto de diretrizes e responsabilidades para o uso do nosso Canal de Denúncias de acordo com a legislação vigente.

#### 3. Princípios

A nossa **ética e legalidade** fazem com que atuemos em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, prezando pelos melhores padrões éticos e de conduta e colaborando com as autoridades públicas. Zelamos, ainda, pela regularidade do sistema financeiro, adotando políticas rígidas de governança e de cumprimento de normas, voltadas ao combate da corrupção. Temos em mente a importância de aperfeiçoarmos sempre nossos padrões de conduta e elevarmos a qualidade dos produtos, níveis de segurança e a eficiência dos serviços.

#### 4. Diretrizes

- Nosso compromisso é observar as diretrizes, conforme descritas nas seções abaixo, para garantir que nossos princípios sejam praticados.

##### 4.1. Contatos do Canal de Denúncias

E-mail: [hotline@bocombbm.com.br](mailto:hotline@bocombbm.com.br)

Telefones: (21) 2514-7788

(11) 3704-0511

Carta: Av. Barão de Tefé, 34. 20º andar

Saúde - CEP: 20220-460 - Rio de Janeiro - RJ

A/C: Gerente de Compliance

##### 4.2. Características do Canal de Denúncias

É necessário o cumprimento das seguintes características para o funcionamento do canal:

- Confidencialidade das informações e da fonte;
- Anonimato, se o manifestante assim o desejar;
- Registro da ocorrência das denúncias;
- Apuração das denúncias; e
- Retorno da denúncia ao manifestante (caso não tenha sido anônimo).

##### 4.3. Acolhimento e Tratamento da Denúncia

O acolhimento e a análise inicial das denúncias recebidas em nossos canais são conduzidos pela área de Compliance Corporativo, em conjunto com o Diretor de Compliance Corporativo, de forma a avaliarmos a validade dos fatos reportados. Os reportes considerados válidos serão encaminhados para o tratamento da situação de forma confidencial, independente, imparcial e isenta.

Um grupo formado pelos Diretores responsáveis pelas áreas de Compliance Corporativo, Segurança da informação e Jurídico, além de funcionários selecionados por eles, dará o tratamento adequado às denúncias, realizando as investigações necessárias e submetendo os resultados obtidos à Diretoria de Compliance Corporativo e ao Comitê Executivo para deliberação com relação às providências cabíveis.

A área de Compliance Corporativo é responsável por arquivar toda a documentação relativa à investigação e tratamento.

Por fim, as situações não previstas nesta política deverão ser avaliadas pontualmente e submetidas ao Comitê Executivo. Havendo conflito de interesse por parte de algum membro do Comitê Executivo, este deverá se abster do voto.

Ressaltamos que o recebimento de denúncias não substitui o procedimento penal correspondente, caso a conduta denunciada pela vítima se encaixe na tipificação de assédio sexual contida no art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou em outros crimes de violência tipificados na legislação brasileira.

#### 4.4. Relatórios

Em atendimento à resolução vigente, elaboramos semestralmente, nas datas-base de 30 de Junho e 31 de Dezembro, o relatório do Canal de Denúncias, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos e suas respectivas naturezas, as áreas envolvidas no tratamento, o prazo médio de tratamento e as medidas que adotamos.

O relatório deve ser elaborado pela área de Compliance Corporativo e aprovado pelo Conselho de Administração ou, em sua ausência, pela Diretoria e mantido à disposição do Banco Central pelo prazo mínimo de cinco anos.

#### 5. Das responsabilidades dessa política

| Responsabilidade                         | Responsável   |
|--|---|
| Área responsável pela gestão da política | Compliance Corporativo  |
| A quem se aplica                         | Todos os administradores, funcionários, estagiários, usuários, clientes, prestadores de serviço, fornecedores ou parceiros. |
| Quem aprova                              | Gerente e Diretor de Compliance Corporativo   |

#### 6. Referência Interna

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção à Corrupção;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Política de Presentes, Gratificações e Entretenimento;
- Política de Controle de Informações Privilegiadas;
- Política de Segurança Cibernética;
- Política de Boas Práticas Concorrenciais e Antitruste;
- Política de Utilização de Recursos de TI; e
- Política de Investimentos Pessoais.

## 7. Controle de versões e validade da política

Esta política tem validade de 5 anos.

Esta política entra em vigor em 22/03/2023.

| Versão | Data       | Histórico | Autores                |
|--------|------------|-----------|------------------------|
| 1.     | 31/07/2017 | Criação   | Compliance Corporativo |
| 2.     | 30/12/2020 | Revisão   | Compliance Corporativo |
| 3.     | 22/03/2023 | Revisão   | Compliance Corporativo |

## 8. Aprovações

Giuliana Marconi – Gerente de Compliance

Luiz Augusto – Diretor de Compliance

## 9. Anexos

### 9.1. Fluxograma

